



devem preencher o Termo de Adesão do(a) Discente ou Docente Voluntário(a) em Projeto de Iniciação Científica do UNIFAMAZ (**ANEXO V**).

10.3 O não cumprimento das atribuições e responsabilidades sem apresentação de justificativa formal ao(a) coordenador(a) do projeto poderá ocasionar o cancelamento da participação voluntária e a substituição do(a) voluntário(a), caso necessário.

10.4 A substituição do(a) docente e/ou do(a) discente poderá ser feita a qualquer momento, desde que a solicitação seja realizada mediante carta escrita e justificada pelo(a) coordenador(a) do projeto e enviada ao e-mail ic@famaz.edu.br. O prazo para solicitação é de 30 (trinta) dias corridos. É importante mencionar nesta carta a justificativa para a substituição e a anuência das partes envolvidas.

10.5 O(A) discente deverá preencher ao longo do período de vigência do Projeto de Iniciação Científica frequência de suas atividades desempenhadas (**ANEXO IX**), a qual deverá ser entregue juntamente ao Relatório Final de Projeto de Iniciação Científica – Instrumento do Discente (**ANEXO VIII**), para fins de registro e de confecção de declaração de participação do projeto.

11. DA PARTICIPAÇÃO DO(A) DISCENTE COM BOLSA

11.1 Serão destinadas 16 (dezesesseis) bolsas no valor de R\$140,00/mês para os(as) discentes dos Projetos de Iniciação Científica mais bem ranqueados (pela maior média de avaliação) na homologação final deste Edital.

11.2 A bolsa será paga apenas em 10 (dez) parcelas no valor indicado no item 11.1, conforme consta no cronograma deste Edital, juntamente com a assinatura do termo de adesão do(a) discente com bolsa (**ANEXO VI**). Nos meses de julho e janeiro não haverá pagamento de bolsa, por serem considerados períodos de férias escolares.

11.3 Não é permitido a renovação da bolsa após 12 (doze) meses de atividade do projeto, mesmo que haja autorização de prorrogação do Projeto de Iniciação Científica, conforme item **16**.

11.4 A bolsa será destinada apenas aos(as) discentes regularmente matriculados nos cursos de Administração; de Arquitetura e Urbanismo; de Biomedicina; de Ciências Contábeis; do CST em Radiologia; de Direito; de Educação Física; de Enfermagem; de Engenharia Ambiental e Sanitária; de Engenharia Civil; de Engenharia da Produção; de Medicina; de Serviço Social, de Odontologia; e de Psicologia do UNIFAMAZ com reconhecido mérito acadêmico (comprovados pelo histórico acadêmico) sob acompanhamento de um(a) orientador(a) com título de doutor ou mestre pertencente ao quadro permanente do UNIFAMAZ.



11.5 As bolsas serão distribuídas da seguinte forma:

I – As bolsas serão distribuídas pelo Núcleo de Ensino e Iniciação Científica/Pesquisa e Extensão (NUPEX) aos(as) discentes que estiverem vinculados(as) aos Projetos de Iniciação Científica que forem aprovados por este Edital. Cada Projeto de Iniciação Científica poderá ter somente 1 (um) discente com bolsa, conforme limite total de bolsas expostas no item **11.1**;

II – Cada curso de graduação elencado no item **11.4** poderá ter somente 1 (uma) bolsa, conforme ranqueamento do projeto na homologação (pela média de pontuação), critério apontado pelo item **7.2, 7.3, 7.4 e 7.5** deste Edital. Caso não haja demanda dos cursos de graduação elencados no item **11.4**, as bolsas restantes serão automaticamente redistribuídas;

III – Os critérios para seleção dos(as) discentes bolsistas serão: o(a) discente estar vinculado a um projeto desde a submissão da proposta por meio deste Edital; o(a) discente compor equipe do projeto com a maior média de avaliação; ter o melhor coeficiente de rendimento, comprovado pelo histórico escolar, dentre os(as) discentes componentes do projeto; e

IV – Não é permitido o acúmulo pelo(a) discente de duas ou mais bolsas de iniciação científica ofertadas por este Edital.

11.6 São condições impeditivas de recebimento do auxílio da Iniciação Científica:

I – Possuir vínculo empregatício público ou privado;

II – Exercer estágio remunerado;

III – Receber auxílio de monitoria; e

IV – Ser bolsista discente do PET Saúde.

11.7 O não cumprimento das atribuições e responsabilidades, expressas no Plano de Trabalho para Discente de Iniciação Científica (**ANEXO II**), entregue junto ao projeto, sem apresentação de justificativa formal ao/a coordenador(a) do projeto poderá ocasionar o cancelamento da participação, bem como, a perda da bolsa auxílio e a substituição do(a) discente(a), caso necessário.

11.8 O(A) discente deverá preencher ao longo do período de vigência do Projeto de Iniciação Científica frequência de suas atividades desempenhadas (**ANEXO IX**), a qual deverá ser entregue juntamente ao Relatório Final de Projeto de Iniciação Científica – Instrumento do(a) Discente (**ANEXO VIII**), para fins de registro e de confecção de declaração de participação do projeto.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A)

12.1 O(A) coordenador(a) do Projeto de Projeto de Iniciação Científica deverá:

I – Realizar seleção de candidatos(as) discentes regularmente matriculados(as) que participarão do Projeto de Iniciação Científica, como equipe técnica, **antes do envio do projeto para avaliação**, conforme competências e habilidades necessárias para desenvolver as atividades concernentes às demandas do projeto;



- II – Escolher equipe técnica para o Projeto de Iniciação Científica, **antes do envio do projeto para avaliação**, conforme competências e habilidades necessárias para desenvolver as atividades concernentes às demandas do projeto;
- III – Guardar o registro da frequência e das atividades de todos os membros da equipe técnica, incluindo o registro de frequência do(a) discente(a);
- III – Orientar, acompanhar e avaliar a elaboração e o desenvolvimento do Plano de Atividades de todos os membros da Equipe Técnica;
- IV – Elaborar os relatórios acadêmico e financeiro (este último, caso se aplique), parcial e final do Projeto, apresentando os comprovantes de pagamentos realizados (quando aplicável);
- V – Realizar o preenchimento do Formulário de Avaliação do Programa de Iniciação Científica, ao término do Projeto;
- VI – Orientar e acompanhar os(as) discentes na elaboração de trabalhos científicos e na apresentação dos resultados obtidos pelo Projeto em eventos de Iniciação Científica Universitária;
- VII – Incluir o UNIFAMAZ em toda e qualquer publicação científica, acadêmica e cultural ou qualquer outro meio de divulgação do trabalho de Iniciação Científica, apoiados pelo presente Edital, assim como em peças publicitárias;
- VIII – Responsabilizar-se pela adoção de toda e qualquer providência que envolva permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto; e
- IV – Comunicar a Coordenação de Iniciação Científica, de forma imediata, sobre interrupção ou mudança membro da equipe técnica e dos discentes participantes, devidamente justificada.

12.2 A não disponibilização da frequência da Equipe Técnica, incluindo a frequência do(a) discente; a não apresentação dos Relatórios Parcial e Final; e o não preenchimento do Formulário de Avaliação do Projeto de Iniciação Científica via *link*, no tempo estabelecido por este Edital, implicará em impossibilidade do(a) coordenador(a) do projeto participar de outros editais do Programa de Iniciação Científica, pelo prazo de 02 (dois) anos.

12.3 A coordenação do Projeto de Iniciação Científica poderá ser substituída. Para tanto, o(a) coordenador(a) indicará substituto(a) para aprovação pelo colegiado de curso, comunicando à Coordenação de Iniciação Científica.

13. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) DISCENTE

13.1 O(A) discente participante do Projeto de Iniciação Científica deverá:

- I – Estar regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação do UNIFAMAZ;
- II – Elaborar, sob a orientação do coordenador do Projeto de Iniciação Científica, o Plano de Atividades;
- III – Disponibilizar, no mínimo, 08 (oito) horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no Plano de Atividades;
- IV – Cumprir o programa e a carga horária de trabalho estipuladas;



- V – Apresentar trabalho acadêmico nas semanas de iniciação científica ou outras mostras que ocorrerem no UNIFAMAZ ou em outras instituições de ensino superior;
- VI – Incluir o UNIFAMAZ em toda e qualquer publicação científica, acadêmica e cultural ou qualquer outro meio de divulgação do trabalho de Iniciação Científica, apoiados pelo presente Edital, assim como em peças publicitárias;
- VII – Comparecer às atividades propostas, no âmbito da formação geral para a pesquisa, quando ofertado pelo Núcleo de Ensino e Iniciação Científica/Pesquisa e Extensão (NUPEX);
- VIII – Assistir a palestras, encontros ou cursos, por determinação do professor orientador, desde que estas sejam relevantes para o trabalho desenvolvido ou a formação para a pesquisa;
- IX – Preencher a frequência do discente em projeto de iniciação científica regularmente;
- X – Permanecer vinculado ao Projeto de Iniciação Científica por 06 (seis) meses, no mínimo, salvo casos de força maior, para fazer jus à certificação na iniciação científica; e
- XI – O(A) discente deverá apresentar no término da execução do projeto, o Relatório Final Discente do Projeto de Iniciação Científica, junto com sua frequência de atividades desempenhadas; bem como, deverá preencher, via *link*, o Formulário de Avaliação do Projeto de Iniciação Científica sobre a sua participação no Projeto.

14. ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA APROVADO

14.1 Os(As) participantes que estarão envolvidos(as) nos projetos de iniciação científica aprovados por este Edital devem assinar o termo de adesão (**ANEXO V** e **ANEXO VI**) no período **de 15 de abril de 2020 até 01 de maio de 2020**.

14.2 Caso haja desistência de discente e/ou docente durante o período vigente do Projeto de Iniciação Científica e este for substituído, se faz necessário o aviso imediato à Coordenação de Iniciação Científica, bem como assinatura do termo de adesão pelo substituto.

15. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

15.1 É competência conjunta do Núcleo de Ensino e Iniciação Científica/Pesquisa e Extensão (NUPEX), Coordenação de Iniciação Científica, do Órgão Colegiado de Curso e da Coordenação de Curso, a qual o(a) coordenador(a) do Projeto está vinculado(a), realizar acompanhamento do Projeto de Iniciação Científica.

15.2 É de responsabilidade do coordenador do Projeto de Iniciação Científica entregar relatório parcial e final sobre o Projeto de Iniciação Científica (**ANEXO VII**), nos prazos apontados neste Edital, sendo **até 04 de novembro 2020 para o entrega do relatório parcial; e 02 de maio de 2021 para entrega do relatório final**.



15.3 Juntamente com o relatório parcial do Projeto de Iniciação Científica (**ANEXO VII**), o(a) coordenador(a) deverá enviar a frequência parcial de participação das atividades do Projeto de Iniciação Científica (**ANEXO IX**).

15.4 Juntamente com o relatório final do Projeto de Iniciação Científica, o(a) coordenador(a) deverá enviar o relatório final do Discente preenchido (**ANEXO VIII**) e a frequência final de participação das atividades do Projeto de Iniciação Científica (**ANEXO IX**).

15.5 É de responsabilidade do(a) coordenador(a) e do(s) discente(s) participante(s) o preenchimento do formulário, via *link*, de avaliação da iniciação científica.

16. DA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 A solicitação de prorrogação deverá ser realizada mediante carta escrita e justificada pelo coordenador do projeto e enviada ao e-mail *ic@famaz.edu.br*. O prazo para solicitação é de 60 (sessenta) dias corridos antes do fim das atividades previstas do projeto. É importante nesta carta mencionar a justificativa para prorrogação do prazo, bem como os resultados já obtidos e a divulgação dos mesmos em eventos científicos e publicações em revistas especializadas, assim como a participação efetiva do discente nesse processo.

16.2 A confirmação da prorrogação se dará a cargo da Coordenação de Iniciação Científica.

17. DA SOLICITAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

17.1 Somente farão jus ao certificado de participação de iniciação científica o(a) coordenador(a), o(a) docente e o(a) discente que, além do terem cumprido suas obrigações, tiverem seus relatórios parcial e final, bem como avaliação entregues à Coordenação de Iniciação Científica.

18. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

18.1 O Calendário de execução do presente Edital está descrito no cronograma abaixo:

PERÍODO	DESCRIÇÃO
15/01/2020	Lançamento do edital da iniciação científica 2020
16/01/2020 a 20/02/2020	Período de submissão para propostas/projetos de pesquisa para iniciação científica
27 a 28/02/2020	Convocação da comissão para assinatura do termo de confidencialidade dos membros da comissão avaliadora e início da avaliação das propostas/projetos



Instituto Euro-Americano de Educação, Ciência e Tecnologia
Centro Universitário Metropolitano da Amazônia (UNIFAMAZ)
Portaria MEC nº 1.237/2018
Reitoria

02 a 31/03/2020	Período de avaliação das propostas tempestivas
02/04/2020	Homologação do resultado preliminar (site UNIFAMAZ (https://www.famaz.edu.br/novoportal/) e mural do NUPEX)
03 a 07/04/2020	Período para interposição de recursos e realização de programas e/ou projetos não aprovados
13/04/2020	Homologação e divulgação do resultado final (site UNIFAMAZ (https://www.famaz.edu.br/novoportal/) e mural do NUPEX)
15/04/2020	Reunião com coordenadores dos programas e/ou projetos aprovados
15/04/2020 a 01/05/2020	Prazo para assinatura do termo de adesão ao projeto de iniciação científica aprovado
04/05/2020 a 02/05/2021	Vigência do programa e/ou projeto de iniciação científica
04/11/2020	Prazo para encaminhamento do relatório parcial pelo coordenador do programa e/ou projeto de iniciação científica
02/05/2021	Prazo para encaminhamento do relatório final e do preenchimento do formulário de avaliação da iniciação científica pelo coordenador
02/05/2021	Prazo para encaminhamento do relatório final e do preenchimento do formulário de avaliação da iniciação científica pelo discente voluntário

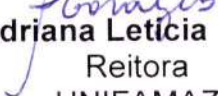
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os questionamentos provenientes deste edital deverão ser feitos pelo (a) proponente exclusivamente pelo e-mail ic@famaz.edu.br.

19.2 Os casos omissos, os conflitos e as dúvidas referentes a esse edital serão dirimidos pelo Núcleo de Ensino e Iniciação Científica/Pesquisa e Extensão, conjuntamente com a Pró-Reitoria de Graduação e a Reitoria do UNIFAMAZ.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Belém – Pará, 15 de janeiro de 2020.


Prof.(a.) Me(a). Adriana Letícia dos Santos Gorayeb
Reitora
UNIFAMAZ